



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PARECER AO PROJETO DE LEI CM/80/2016, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal.

Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de outubro de 2016.

| | |
|--|------------|
|  | Presidente |
| Joseph Tannus | |
|  | Relator |
| Francisco Tomaz de Oliveira Filho | |
|  | Membro |
| José Barreto Miranda | |



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

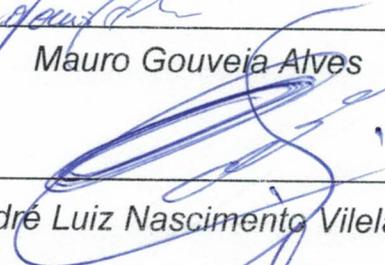
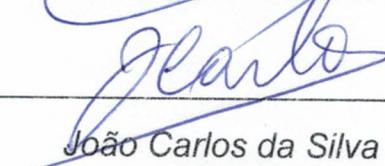
Relator: Vereador André Luiz Nascimento Vilela

PARECER AO PROJETO DE LEI CM/80/2016, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de outubro de 2016.

| | |
|--|------------|
|  _____ | Presidente |
| Mauro Gouveia Alves | |
|  _____ | Relator |
| André Luiz Nascimento Vilela | |
|  _____ | Membro |
| João Carlos da Silva | |



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R Nº 098/2016

PROJETO DE LEI CM/80/2016, subscrito pelo prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, “*que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.*” O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A aquisição de bens, móveis ou imóveis, é uma faculdade do Município, inserida dentro de sua competência de administrar seus bens, o que faz no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para cuidar de tudo o que é do seu interesse local, nos moldes do art. 30, inc. I, da Carta Política.

A administração de bens públicos é feita consoante às normas de Direito Público e as leis locais que o Município editar, aplicando-se supletivamente os preceitos de Direito Privado. Na hipótese de alienação de bem imóveis, a transferência de propriedade ocorre mediante os termos da legislação civil.

No caso trazido a essa Assessoria Jurídica – doação ao Município, além da legislação civil, também se aplica o regime administrativo. E o primeiro diploma legal a ser examinada é a Lei Orgânica do Município (LOM).

O art. 12, da LOM, dispõe que a alienação de bens é competência privativa do Município, o que é uma consequência lógica do disposto no art. 30, inc. I, da CF.

Mais adiante, no inciso I, do art. 12, consta que compete à Câmara de Vereadores autorizar a aquisição de bens imóveis quando se tratar de doação para o Município.

Assim, respondendo objetivamente ao que foi indagada, a doação de bem imóvel ao Município, demanda autorização legislativa como condição de sua validade.

Cumprе salientar que toda a aquisição de bens, inclusive doação, requer avaliação prévia, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 20 de outubro de 2016.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

Emissão: 11/11/2015 às 15:13

N.º Proc.: 13291 / 2015

Nº Protocolo.: 2.008.077.55

Identificação

Tipo de Proc. ADMINISTRATIVO
Assunto REQUERIMENTO
SubAssunto SOLICITA
Identificação
Contato
Fones /
Atendente RENATA SANDOVAL BARBOSA
Ass Atendente _____

Contribuinte UELSON DIAS DOS ANJOS
CNPJ _____ CPF 186.463.138-40
Rua/Av DR DAVID RIBEIRO DE GOUVEIA
Bairro MARTA HELENA
Cidade ITUIUTABA
Complemento
Número 379
INSC
Valor: 0,00



Justificativa

SOLICITA

Observações

DOAÇÃO DE FAIXA SEM ONUS PARA QUE SEJA AFETADA COMO VIA PUBLICA

Handwritten signature: J. Barros

REQUERIMENTO

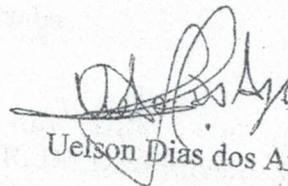
Ilmo. Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito Municipal de Ituiutaba

Uelson Dias dos Anjos, CPF: 186.463.138-40, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na R. Dr. Davi Ribeiro Gouveia nº 379 Bairro Martha Helena, na cidade de Ituiutaba - MG vem através deste expor e requerer o seguinte:

Sou proprietário de uma faixa de terra contígua ao Bairro Satélite Andradina com 9.394,81m², extensão aproximada de 712,71m e largura variável com no mínimo 12,00m, onde foi implantada uma rede de esgoto da SAE.

Informado que não há como retirar a rede de esgoto por interesse público e que deveria ser constituída uma faixa de servidão, tomo a iniciativa de propor ao Município de Ituiutaba que aceite tal faixa, cuja escritura está registrada no 2º SRI local sob nº 53.305, em doação sem ônus, para que seja afetada como via pública que será mais uma alternativa de acesso a este bairro.

Anexo a este, croqui da faixa a ser doada.



Uelson Dias dos Anjos

Ituiutaba, 11 de novembro de 2015

999 EC 5266

Encaminhar o presente procedimento a Secretaria Municipal de Planejamento para informar sobre a atual situação do terreno informado no requerimento.

12/11/2015

Leonardo Oliveira Aitef
Secretario de Governo

À Progeral para
analise e parecer juridico
sobre a possibilidade de
deferimento de pedido
18/09/16

AO SECRETARIA PARA INFORMAR.

17/11/15

Carlo Alberto de Novais Souza
Secretario Municipal
de Planejamento

Leonardo Oliveira Aitef
Secretario de Governo

Segue parecer em lauda impressa

23/09/2016

Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691

UELSON DIAS DOS ANJOS está lançado nesta Prefeitura como proprietário do lote de terreno urbano, cadastrado sob nº NO-12-12-05-04, com a área de 9.394,81m², situado nesta cidade, com frente para a Faixa de domínio da BR-365 – divisa com o Bairro Satélite Andradina e Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, sem benfeitoria cadastrada.

O requerente propõe a doação do referido lote à Prefeitura, para que seja transformado em via pública, conforme croqui anexo.

12/09/2016

JOSE AZEVEDO FILHO
Matricula 1017

DO PONTO DE VISTA URBANÍSTICO,
É DE INTERESSE DA SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO A DOAÇÃO
DA FAIXA DE TERRENO PARA
TRANSFORMA-LA EM VIA PÚBLICA.

A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

15/09/16

Carlo Alberto de Novais Souza
Secretario Municipal
de Planejamento

matrícula
53.305

ficha
01

Ituiutaba, 05 de outubro de 2015

IMÓVEL - Lote de terreno urbano, definitivo, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG, com frente para a faixa de domínio da BR-365, pertencente à quadra cadastrada sob nº. NO-12.12.05, formada pela faixa de domínio da BR-365, Áreas Verdes nºs. 07 e 08-A e divisa com terrenos do Bairro Satélite Andradina, cadastrado sob nº. **NO-12.12.05.04**, com a área de **9.394,81m²**, com as medidas e confrontações compreendidas dentro do perímetro seguinte: "começa no alinhamento da faixa de domínio da BR-365, divisa com o lote de nº. 01, e segue confrontando com este, por 71,76 metros; daí, segue à esquerda, por 235,35 metros; daí, segue levemente à direita, por 150,48 metros, até aí sempre confrontando com o lote de nº. 01; daí, segue à direita, confrontando com os lotes de nºs. 01 e 03, por 255,12 metros, até alcançar a Área Verde nº. 08-A; daí, segue à direita, confrontando com as Áreas Verdes nºs. 08-A e 07, por 13,92 metros, até alcançar a divisa com terrenos do Bairro Satélite Andradina; daí, segue à direita, confrontando com os referidos terrenos, por 252,00 metros; daí, segue à esquerda, por linha sinuosa, por 386,87 metros; daí, segue à direita, por 74,00 metros, até aí sempre confrontando com terrenos do Bairro Satélite Andradina, até alcançar a faixa de domínio da BR-365, pela qual segue finalmente à direita, por 17,69 metros, indo ter o ponto de começo". - **PROPRIETÁRIO: UELSON DIAS DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI.RG. nº. 29.097.297-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 186.463.138-40, residente e domiciliado à Rua David Ribeiro Gouveia, 379, B. Marta Helena, nesta cidade. - **Registro anterior: R-18-5.660**, de 14/08/2015, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula, em virtude do desdobramento do imóvel da matrícula retro referida, por força do processo administrativo de nº. 11.306, de 17/09/2015, nos termos da certidão expedida aos 29/09/2015, pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, através do Setor de Cadastro Físico, apresentada juntamente com requerimento firmado nesta cidade, aos 30/09/2015, pelo interessado, protocolado sob nº. 206.383, em 30/09/2015, neste SRI. (M-Emol: R\$15,40 - Recompe: R\$0,92 - Tx.Fisc.Jud: R\$5,13 - Total: R\$21,45 - Arq-Emol: R\$27,18 - Recompe: R\$1,62 - Tx.Fisc.Jud: R\$9,06 - Total: R\$37,86).

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-1-53.305 - CAR (Transporte) - Ituiutaba-MG - 05/outubro/2015. Faço a presente para ficar constando que, nos termos da AV-17-5.660, de 14/08/2015, o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado no **CAR-MG (CADASTRO AMBIENTAL RURAL) sob o número MG-3134202-C6D0D3DB90C14AF08C473C7E8D34F49**, data de cadastro 21/08/2014 - 09:26:46, com a denominação de Fazenda do Carmo, localizado neste município, coordenadas geográficas do centróide do imóvel rural: latitude 18°57'48,89" S e longitude 49°29'07,43" O, área total (ha): 21,7800 e módulos fiscais: 0,73. (isenta).

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

M - 53.305
Ficha nº 01



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

P A R E C E R N º 00438/2016

UELSON DIAS DOS ANJOS endereça requerimento ao Sr. Prefeito Municipal, em que *“propõe a doação sem ônus para o Município, de uma faixa de terreno de sua propriedade, para que seja afetada como via pública”*.

O Processo Administrativo respectivo, nº 15/013291, de 11/11/2015, é submetido a esta PROCURADORIA GERAL. A matéria comporta o seguinte parecer:

Conforme título de domínio anexado, consistente na certidão do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca, referente à Matrícula nº 53.205, daquele registro imobiliário, o requerente é proprietário *do imóvel urbano constituído por uma faixa de terra contígua ao Bairro Satélite Andradina com 9.394,81m2, onde foi implantada uma rede de esgoto da SAE.*

Assinala: *“Informado que não há como retirar a rde de esgoto por interesse público e que deveria ser constituída uma faixa de servidão, tomo a iniciativa de propor ao Município que aceite tal faixa em doação”*.

Conforme croqui levantado pela Secretaria Municipal de Planejamento, na faixa da propriedade do requerente, indicada no destaque no croqui foi construída uma rede de esgoto.

Referida faixa poderá ser objeto de reserva legal, afetada como bem público de uso comum do povo, de previsão no art. 99, I, do Código Civil.

O culto e digno arquiteto Carlo Alberto de Novaes Souza, Secretário Municipal de Planejamento, se pronuncia sobre a proposta de doação feita pelo requerente: *“do ponto de vista urbanístico, é de interesse da Secretaria de Planejamento a doação da faixa de terreno para transformá-la em via pública”*.

Dentro dessa perspectiva, revela-se de conveniência o acatamento da proposta de doação formalizada. E para que se concretize a doação oferecida, faz-se necessário envio de projeto de lei à Câmara, em que se autorize o Município a anuir na doação.

E o parecer.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de setembro de 2016.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Procurador Geral do Município

UELSON DIAS DOS ANJOS informa no seu Requerimento que "sou proprietário de uma faixa de terra contígua ao Bairro Satélite Andradina com 9.394,81 m, extensão aproximada de 712,71m e largura varável com no mínimo 12,00, onde foi implantada uma rede de esgoto da SAE. Informado que não há como retirar a rede de esgoto por interesse público e que deveria ser constituída uma faixa de servidão, tomo a iniciativa de propor ao Município que aceite tal faixa".

Nesse sentido, a Seção de Fiscalização da SEPLAN informa neste procedimento que o Requerente é proprietário do lote de terreno urbano, cadastrado sob o nº NO-12-12-05-04", e mais, "que propõe a doação do referido lote à Prefeitura, para que seja transformado em via pública, conforme croqui anexo".

Nesse compasso, o Ilmo. Secretário Municipal de Planejamento se manifesta textualmente, "do ponto de vista urbanístico, é de interesse da Secretaria de Planejamento a doação da faixa de terreno para transformá-la em via pública".

Nesse diapasão, o erudito Parecer (nº 00438/2016) do ilustre Procurador Geral do Município, clarifica literalmente:

"Dentro dessa perspectiva, revela-se de conveniência o acatamento da proposta de doação formalizada. E para que se concretize a doação oferecida, faz-se necessário envio de projeto de lei à Câmara, em que se autorize o Município a anuir na doação".

Destarte, com base nos Pareceres acima, acolho o pedido, para atender o interesse público.

Encaminhar a douda PROGERAL para elaborar o Projeto de Lei que será enviado à Egrégia Câmara Municipal e demais formalidades legais.

Intimar as partes interessadas.

21.9.2016

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Nuiutaba

DESDOBRAMENTO 1-1

PROJETO

PROPRIETÁRIO

WELSON DIAS DOS ANJOS

ENDERECO DA OBRA

BR 365 ENTRE CDI. E B.S.ANDRADINA

CADASTRO

NO-12-12-05-01

BAIRRO

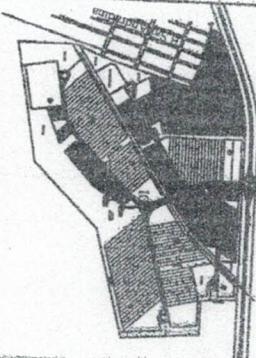
CPF

017.527.656-05

ITUIUTABA-MG

SITUAÇÃO S/ESCALA

ASSINATURAS



PROPRIETÁRIO

Welson Dias dos Santos

PROJETO - R.T.

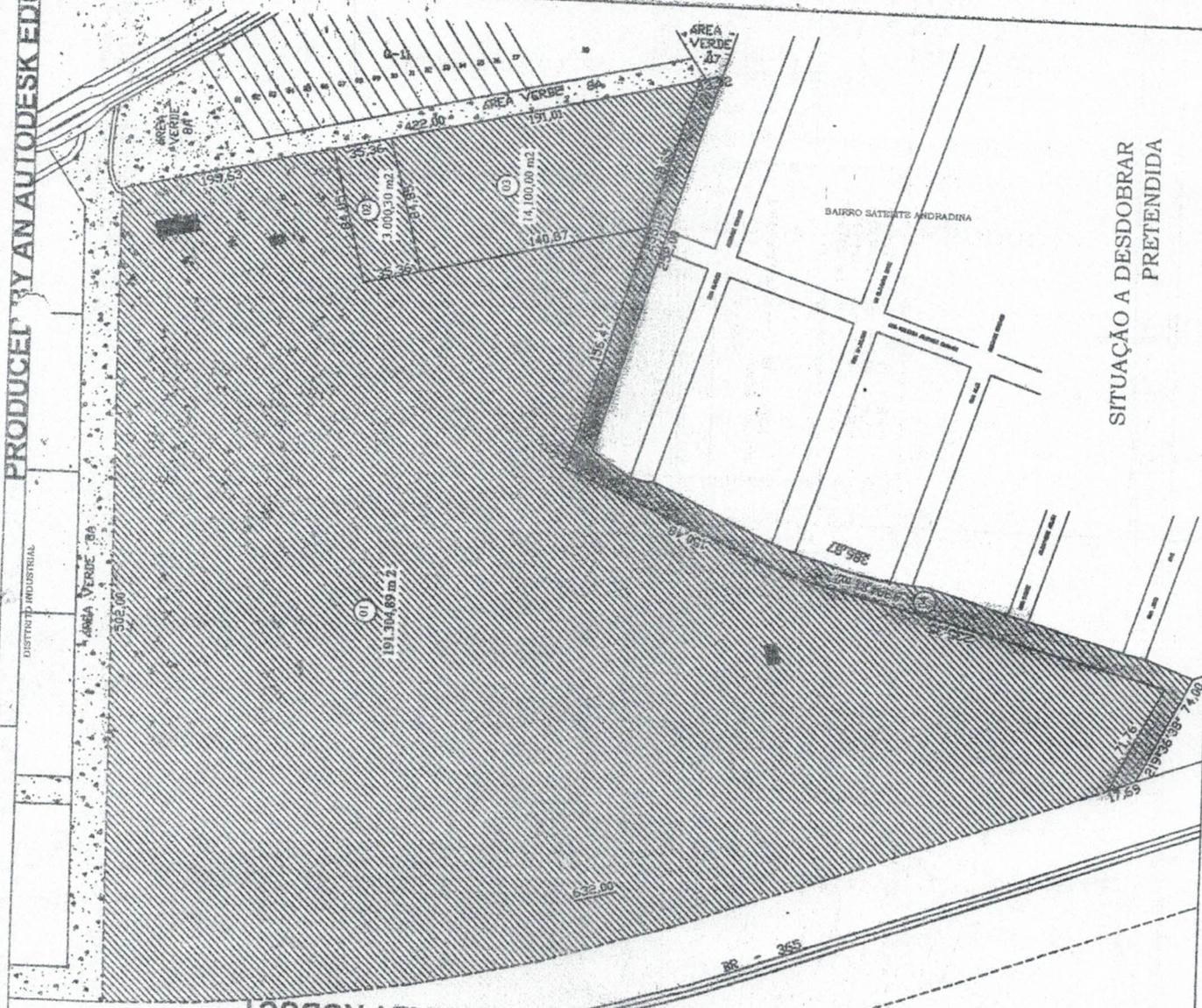
ÁREAS - m²

SITUAÇÃO ATUAL
LOTE 01 — 217.800,00 m²

SITUAÇÃO A DESMEMBRAR PRETENDIDA

| | |
|---------|---------------------------|
| LOTE 01 | 191.304,89 m ² |
| LOTE 02 | 3.000,30 m ² |
| LOTE 03 | 14.100,00 m ² |
| LOTE 04 | 9.394,81 m ² |

| | | | |
|--------|------------|-------------|------------------------------------|
| ESCALA | DATA | DESENHO | Rua dos Angicos n. 138 B. Alvorada |
| 1:250 | 20/08/2015 | Leony Cesar | |



SITUAÇÃO A DESDOBRAR
PRETENDIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Mun. De Fazenda Administração e Recursos Humanos
Departamento de Fazenda

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Número: 16.177/2.016

CERTIFICA, atendendo a solicitação da pessoa interessada, que revendo nesta Seção os registros devidos, constatou que o imóvel abaixo identificado, está com o valor para fins de lançamentos de IPTU venal, para o exercício de 2.016.

Inscrição: 58009

Cadastro Imobiliário: NO-12-12-005-004-001

Proprietário: UELSON DIAS DOS ANJOS

Compromissário:

End. Imóvel: Rua ALUISIO DE ANDRADE CHAVES, 0

Bairro Imóvel: SATELITE ANDRADINA

CEP Imóvel: 38308-184

Cidade: ITUIUTABA - MG

Valor Venal Territorial: 52.360,97

Valor Venal Predial: 0,00

Valor Venal Imóvel: 52.360,97

Área do Terreno: 9.394,81

Área Edificada: 0,00

Ituiutaba, 12 de Setembro de 2016.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá anuir na doação que lhe é proposta por Uelson Dias dos Anjos de imóvel urbano situado nesta cidade de ITUIUTABA, com área de 9.394,81m², cadastrado sob nº SE-12.12.05.04, constituído da faixa de terra contígua ao Bairro Satélite Andradina com extensão aproximada de 712,71m e largura variável, no mínimo, 12,00m, objeto da matrícula nº 53.305, de 05 de outubro de 2015, do Segundo Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Ituiutaba-MG.

Art. 2º A autorização desta lei objetiva a regularização de área urbana particular a ser convertida em bem público de uso comum do povo e afetada como logradouro público e incorporada ao sistema viário urbano, a ser denominado Rua Valmiro Mariano de Souza.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2016.

- Prefeito de Ituiutaba -

*Alteração feita no art. 2º, pelo Secretário Carlo Novais,
Conforme e-mail enviado em 10/10/2016, as 17:00hs.*



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PARECER À REDAÇÃO FINAL ao PROJETO DE LEI CM/80/2016, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá anuir na doação que lhe é proposta por Uelson Dias dos Anjos de imóvel urbano situado nesta cidade de ITUIUTABA, com área de 9.394,81m², cadastrado sob nº SE-12.12.05.04, constituído da faixa de terra contígua ao Bairro Satélite. Andradina com extensão aproximada de 712,71m e largura variável, no mínimo, 12,00m, objeto da matrícula nº 53.305, de 05 de outubro de 2015, do Segundo Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Ituiutaba-MG.

Art. 2º A autorização desta lei objetiva a regularização de área urbana particular a ser convertida em bem público de uso comum do povo e afetada como logradouro público e incorporada ao sistema viário urbano, a ser denominado Rua Valmiro Mariano de Souza.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

Art. 4 A doação de que trata esta lei é não onerosa para o Município, ficando o doador Uelson Dias dos Anjos obrigado a executar às suas expensas as obras de infraestrutura no logradouro, no prazo máximo de 02 (dois) anos contado a partir da aprovação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 01 de novembro de 2016.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho – Relator

Vereador José Barreto Miranda - Membro

Aprovado por unanimidade

07/33 1/2016

Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Vereador André Luiz Nascimento Vilela

Parecer a Emenda Modificativa CM/01/2016, de autoria do vereador José Barreto Miranda ao Projeto de Lei CM/80/2016, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de novembro de 2016.

| | |
|--|------------|
|  _____ Mauro Gouveia Alves | Presidente |
|  _____ André Luiz Nascimento Vilela | Relator |
|  _____ João Carlos da Silva | Membro |



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

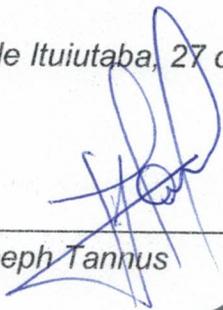
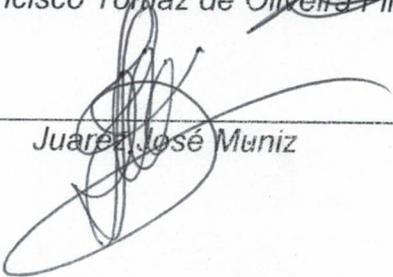
Parecer a Emenda Modificativa CM/01/2016, de autoria do Vereador José Barreto Miranda, ao Projeto de Lei CM/80/2016, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal.

Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de outubro de 2016.

| | |
|--|-------------------|
|  | <i>Presidente</i> |
| Joseph Tannus | |
|  | <i>Relator</i> |
| Francisco Tomaz de Oliveira Filho | |
|  | <i>Membro</i> |
| Juárez José Muniz | |



Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA MODIFICATIVA CM/ 01 / 2016 AO PROJETO DE LEI CM/80/ 2016

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA A ANUIR NA DOAÇÃO DE ÁREA URBANA QUE LHE É PROPOSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

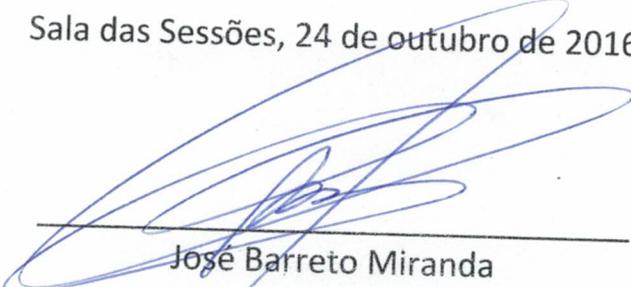
MODIFICA-SE os artigos 4º e 5º e acrescenta o artigo 6º, passando para a seguinte redação:

"Art. 4 A doação de que trata esta lei é não onerosa para o Município, ficando o doador Uelson Dias do Anjos obrigado a executar as suas expensas as obras de infraestrutura no logradouro, no prazo máximo de 02 (dois) anos contado a partir da aprovação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario."

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2016.



José Barreto Miranda
Vereador

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 24/10/16 

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 24/10/16 

PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

07/10/2016 

Presidente

Aprovado por unanimidade

07/10/2016 

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/343

Ituiutaba, 10 de outubro de 2016.

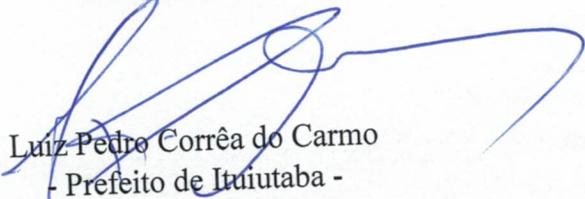
A Sua Excelência o Senhor
Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 43

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 43/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 43/2016

Ituiutaba, 10 de outubro de 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido a esse Legislativo, por meio desta mensagem, projeto de lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta por Uelson Dias dos Anjos, compreendendo um faixa de terra contígua ao bairro Satélite Andradina, na extensão da qual foi construída uma rede de esgoto da SAE.

Conforme título de domínio consistente na certidão do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca, referente à Matrícula nº 53.305, daquele registro imobiliário, o proponente é proprietário *do imóvel urbano constituído por uma faixa de terra contígua ao Bairro Satélite Andradina com 9.394,81m², onde foi implantada uma rede de esgoto da SAE.*

Assinala: *“Informado de que não há como retirar a rede de esgoto por interesse público e que deveria ser constituída uma faixa de servidão, tomo a iniciativa de propor ao Município que aceite tal faixa em doação”.*

Conforme croqui levantado pela Secretaria Municipal de Planejamento, na faixa da propriedade do proponente foi construída uma rede de esgoto.

Referida faixa poderá ser objeto de reserva legal, afetada como bem público de uso comum do povo, de previsão no art. 99, I, do Código Civil.

O arquiteto Carlo Alberto de Novaes Souza, Secretário Municipal de Planejamento, se pronuncia sobre a proposta de doação feita pelo requerente: *“do ponto de vista urbanístico, é de interesse da Secretaria de Planejamento a doação da faixa de terreno para transformá-la em via pública”.*

Submetida a matéria à Procuradoria Geral do Município, foi emitido o Parecer nº 438, de 21 de setembro de 2016, que afirma a viabilidade jurídica de o Município anuir na doação, desde que a matéria seja submetida ao Legislativo, para a necessária autorização.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja

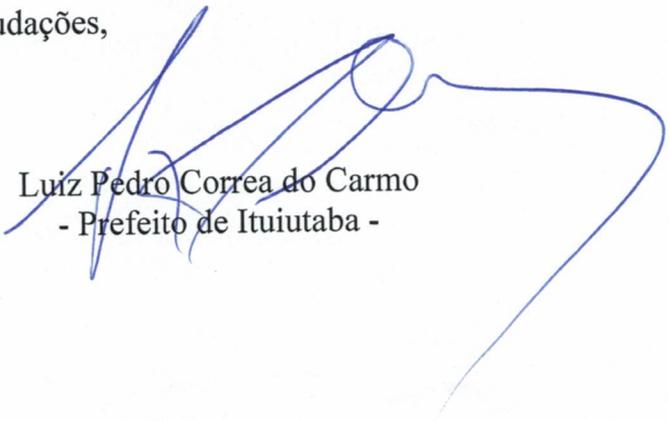


PREFEITURA DE ITUIUTABA

conhecido, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.

CM180/2016

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá anuir na doação que lhe é proposta por Uelson Dias dos Anjos de imóvel urbano situado nesta cidade de ITUIUTABA, com área de 9.394,81m², cadastrado sob nº SE-12.12.05.04, constituído da faixa de terra contígua ao Bairro Satélite Andradina com extensão aproximada de 712,71m e largura variável, no mínimo, 12,00m, objeto da matrícula nº 53.305, de 05 de outubro de 2015, do Segundo Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Ituiutaba-MG.

Art. 2º A autorização desta lei objetiva a regularização de área urbana particular a ser convertida em bem público de uso comum do povo e afetada como logradouro público e incorporada ao sistema viário urbano, a ser denominado Rua Valmiro Mariano de Souza.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

07/11/2016
PRESIDENTE

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2016.

Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, TOMADA DE POSIÇÃO E REDAÇÃO

S.S., em 13/10/2016

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE POSIÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 11/10/2016

PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão
31/10/16
Presidente

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

31/10/2016

PRESIDENTE

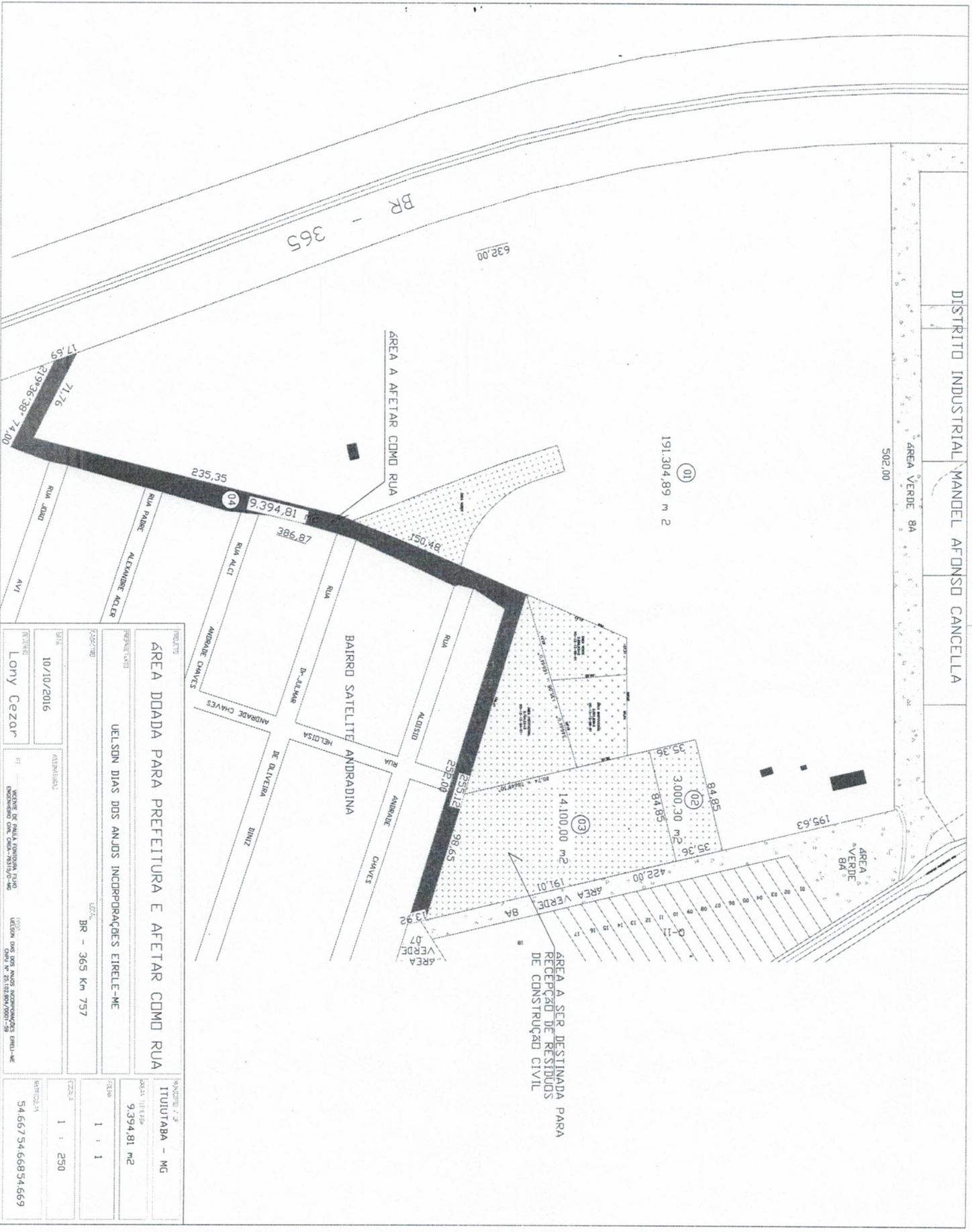
DISTRITO INDUSTRIAL MANDEL AFONSO CANCELLA

ÁREA VERDE 9A
502,00

ÁREA VERDE 9A
195,63

01
191.304,89 m²

ÁREA A SER DESTINADA PARA
RECEPÇÃO DE RESÍDUOS
DE CONSTRUÇÃO CIVIL



| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>PROJETO</p> <p>ÁREA DOADA PARA PREFEITURA E AFETAR COMO RUA</p> | | <p>PROJETO Nº</p> <p>ITUUBATA - MG</p> | |
| <p>PROPRIETÁRIO</p> <p>UELSON DIAS DOS ANJOS INCORPORAÇÕES EIRELE-ME</p> | | <p>DATA DE EMISSÃO</p> <p>9.394,81 m²</p> | |
| <p>DATA</p> <p>10/10/2016</p> | | <p>VALOR</p> <p>1 : 1</p> | |
| <p>PROJETADE</p> <p>LONY CEZAR</p> | | <p>ESCALA</p> <p>1 : 250</p> | |
| <p>REVISÃO</p> <p>WAGNER DE PAULA TORRES RANG COORDENADOR PROJ. ORÇ. 18/11/2016</p> | | <p>PROJ. Nº</p> <p>546675466854669</p> | |
| <p>LOCAL</p> <p>BR - 365 Km 757</p> | | <p>PROJ. Nº</p> <p>546675466854669</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

Emissão: 11/11/2015 às 15:13

N.º Proc.: 13291 / 2015

Nº Protocolo.: 2.008.077.55

Identificação

Tipo de Proc. ADMINISTRATIVO
Assunto REQUERIMENTO
SubAssunto SOLICITA
Identificação
Contato
Fones /
Atendente RENATA SANDOVAL BARBOSA

Ass Atendente _____

Contribuinte UELSON DIAS DOS ANJOS
CNPJ _____ **CPF** 186.463.138-40
Rua/Av DR DAVID RIBEIRO DE GOUVEIA
Bairro MARTA HELENA
Cidade ITUIUTABA
Complemento
Número 379
INSC
Valor: 0,00



Justificativa

SOLICITA

Observações

DOAÇÃO DE FAIXA SEM ONUS PARA QUE SEJA AFETADA COMO VIA PUBLICA

REQUERIMENTO

Ilmo. Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito Municipal de Ituiutaba

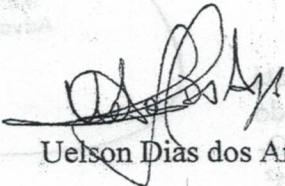
Uelson Dias dos Anjos, CPF 186.463.138-40, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na R. Dr. Davi Ribeiro Gouveia nº 379 Bairro Martha Helena, na cidade de Ituiutaba – MG vem através deste expor e requerer o seguinte:

Sou proprietário de uma faixa de terra contígua ao Bairro Satélite Andradina com 9.394,81m², extensão aproximada de 712,71m e largura variável com no mínimo 12,00m, onde foi implantada uma rede de esgoto da SAE.

Informado que não há como retirar a rede de esgoto por interesse público e que deveria ser constituída uma faixa de servidão, tomo a iniciativa de propor ao Município de Ituiutaba que aceite tal faixa, cuja escritura está registrada no 2º SRI local sob nº 53.305, em doação sem ônus, para que seja afetada como via pública que será mais uma alternativa de acesso a este bairro.

Anexo a este, croqui da faixa a ser doada.

Ituiutaba, 11 de novembro de 2015


Uelson Dias dos Anjos

999865266

matrícula

53.305

ficha

01

Ituiutaba, 05 de outubro de 2015

IMÓVEL - Lote de terreno urbano, definitivo, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG, com frente para a faixa de domínio da BR-365, pertencente à quadra cadastrada sob nº. NO-12.12.05, formada pela faixa de domínio da BR-365, Áreas Verdes nºs. 07 e 08-A e divisa com terrenos do Bairro Satélite Andradina, cadastrado sob nº. **NO-12.12.05.04**, com a área de **9.394,81m²**, com as medidas e confrontações compreendidas dentro do perímetro seguinte: "começa no alinhamento da faixa de domínio da BR-365, divisa com o lote de nº. 01, e segue confrontando com este, por 71,76 metros; daí, segue à esquerda, por 235,35 metros; daí, segue levemente à direita, por 150,48 metros, até aí sempre confrontando com o lote de nº. 01; daí, segue à direita, confrontando com os lotes de nºs. 01 e 03, por 255,12 metros, até alcançar a Área Verde nº. 08-A; daí, segue à direita, confrontando com as Áreas Verdes nºs. 08-A e 07, por 13,92 metros, até alcançar a divisa com terrenos do Bairro Satélite Andradina; daí, segue à direita, confrontando com os referidos terrenos, por 252,00 metros; daí, segue à esquerda, por linha sinuosa, por 386,87 metros; daí, segue à direita, por 74,00 metros, até aí sempre confrontando com terrenos do Bairro Satélite Andradina, até alcançar a faixa de domínio da BR-365, pela qual segue finalmente à direita, por 17,69 metros, indo ter o ponto de começo". - **PROPRIETÁRIO: UELSON DIAS DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI.RG. nº. 29.097.297-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 186.463.138-40, residente e domiciliado à Rua David Ribeiro Gouveia, 379, B. Marta Helena, nesta cidade. - **Registro anterior:** R-18-5.660, de 14/08/2015, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula, em virtude do desdobramento do imóvel da matrícula retro referida, por força do processo administrativo de nº. 11.306, de 17/09/2015, nos termos da certidão expedida aos 29/09/2015, pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, através do Setor de Cadastro Físico, apresentada juntamente com requerimento firmado nesta cidade, aos 30/09/2015, pelo interessado, protocolado sob nº. 206.383, em 30/09/2015, neste SRI. (M-Emol: R\$15,40 - Recomepe: R\$0,92 - Tx.Fisc.Jud: R\$5,13 - Total: R\$21,45 - Arq-Emol: R\$27,18 - Recomepe: R\$1,62 - Tx.Fisc.Jud: R\$9,06 - Total: R\$37,86).

A OFICIAL,

Denise Garcia de Paula

AV-1-53.305 - CAR (Transporte) - Ituiutaba-MG - 05/outubro/2015. Faço a presente para ficar constando que, nos termos da AV-17-5.660, de 14/08/2015, o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado no **CAR-MG (CADASTRO AMBIENTAL RURAL) sob o número MG-3134202-C6D0D3DB90C14AF08C473C7E8D34F49**, data de cadastro 21/08/2014 - 09:26:46, com a denominação de Fazenda do Carmo, localizado neste município, coordenadas geográficas do centróide do imóvel rural: latitude 18°57'48,89" S e longitude 49°29'07,43" O, área total (ha): 21,7800 e módulos fiscais: 0,73. (isenta).

A OFICIAL,

*Denise Garcia de Paula*M -
53.305

Ficha nº 01



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PARECER Nº 00438/2016

UELSON DIAS DOS ANJOS endereça requerimento ao Sr. Prefeito Municipal, em que *“propõe a doação sem ônus para o Município, de uma faixa de terreno de sua propriedade, para que seja afetada como via pública”*.

O Processo Administrativo respectivo, nº 15/013291, de 11/11/2015, é submetido a esta PROCURADORIA GERAL. A matéria comporta o seguinte parecer:

Conforme título de domínio anexado, consistente na certidão do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca, referente à Matrícula nº 53.305, daquele registro imobiliário, o requerente é proprietário *do imóvel urbano constituído por uma faixa de terra contígua ao Bairro Satélite Andradina com 9.394,81m², onde foi implantada uma rede de esgoto da SAE.*

Assinala: *“Informado que não há como retirar a rde de esgoto por interesse público e que deveria ser constituída uma faixa de servidão, tomo a iniciativa de propor ao Município que aceite tal faixa em doação”*.

Conforme croqui levantado pela Secretaria Municipal de Planejamento, na faixa da propriedade do requerente, indicada no destaque no croqui foi construída uma rede de esgoto.

Referida faixa poderá ser objeto de reserva legal, afetada como bem público de uso comum do povo, de previsão no art. 99, I, do Código Civil.

O culto e digno arquiteto Carlo Alberto de Novaes Souza, Secretário Municipal de Planejamento, se pronuncia sobre a proposta de doação feita pelo requerente: *“do ponto de vista urbanístico, é de interesse da Secretaria de Planejamento a doação da faixa de terreno para transformá-la em via pública”*.

Dentro dessa perspectiva, revela-se de conveniência o acatamento da proposta de doação formalizada. E para que se concretize a doação oferecida, faz-se necessário envio de projeto de lei à Câmara, em que se autorize o Município a anuir na doação.

É o parecer.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de setembro de 2016.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Procurador Geral do Município

PROJETO **DESDOBRAMENTO 1-1** ROLHA

CPF 017.527.656-05

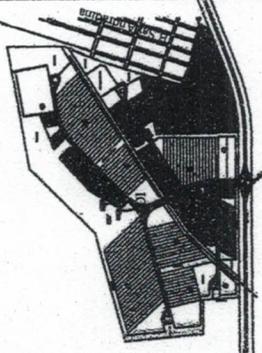
PROPRIETÁRIO **UELSON DIAS DOS ANJOS**
 ENDEREÇO DA OBRA **BR 365 ENTRE CDI. E B.S.ANDRADINA**

CADASTRO **NO-12-12-05-01**
 BAIRRO

ITUJUTABA-MG

ASSINATURAS

SITUAÇÃO S'ESCALA



PROPRIETÁRIO
 Deilson Dias dos Santos

PROJETO e R.T.

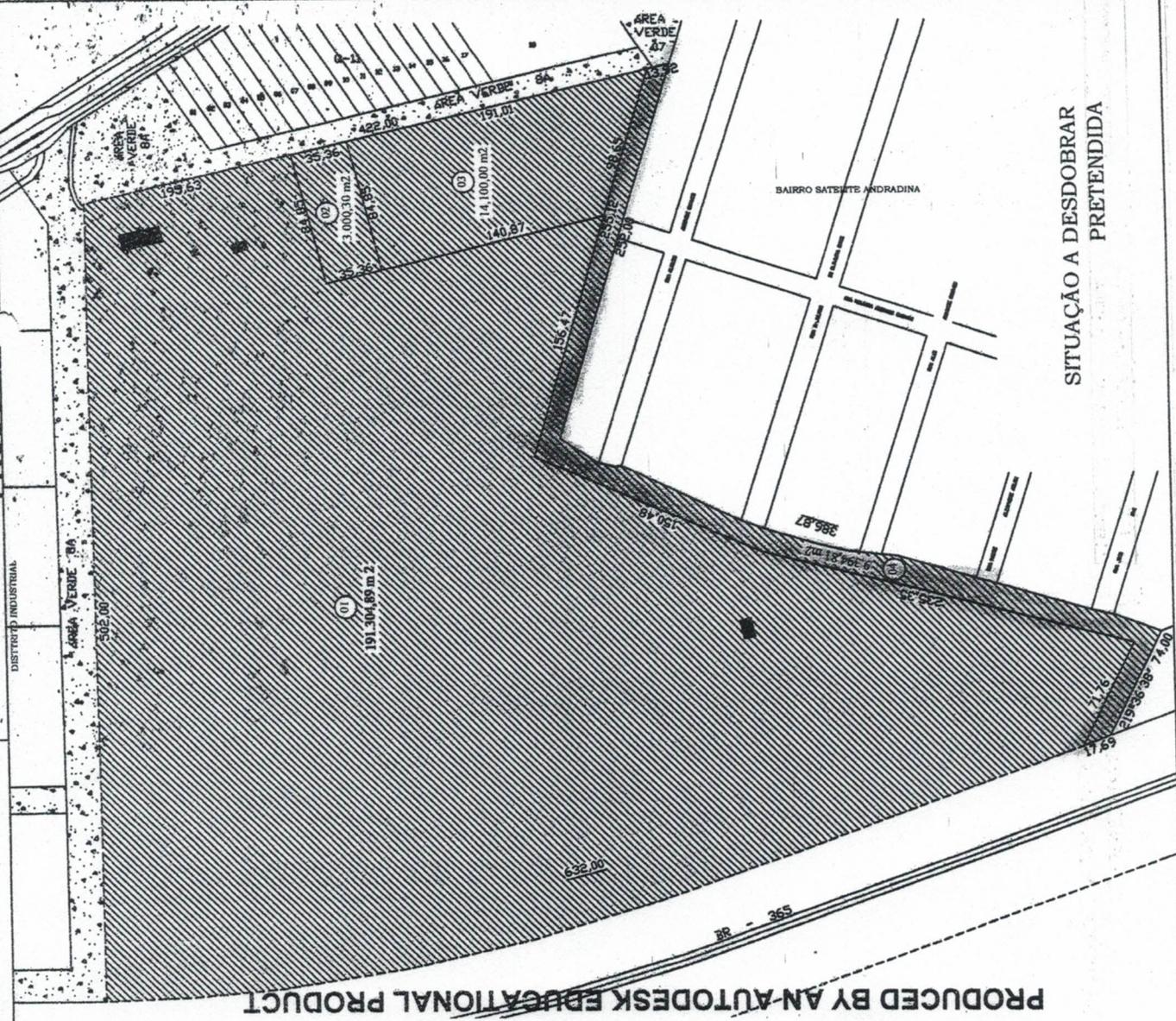
ÁREAS - m²

SITUAÇÃO ATUAL
 LOTE 01 217.800,00 m²

SITUAÇÃO A DESMEMBRAR PRETENDIDA

| | |
|---------|---------------------------|
| LOTE 01 | 191.304,89 m ² |
| LOTE 02 | 3.000,30 m ² |
| LOTE 03 | 14.100,00 m ² |
| LOTE 04 | 9.394,81 m ² |

| | | | |
|-----------------|--------------------|-----------------------|---------------------------------|
| ESCALA 1:250 | DATA 20/08/2015 | DESENHO Lony Cezar | Rua dos Anjos n 338 B. Alameda. |
|-----------------|--------------------|-----------------------|---------------------------------|



SITUAÇÃO A DESDOBRAR
 PRETENDIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Mun. De Fazenda Administração e Recursos Humanos
Departamento de Fazenda

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Número: 16.177/2.016

CERTIFICA, atendendo a solicitação da pessoa interessada, que revendo nesta Seção os registros devidos, constatou que o imóvel abaixo identificado, está com o valor para fins de lançamentos de IPTU venal, para o exercício de 2.016.

Inscrição: 58009

Cadastro Imobiliário: NO-12-12-005-004-001

Proprietário: UELSON DIAS DOS ANJOS

Compromissário:

End. Imóvel: Rua ALUISIO DE ANDRADE CHAVES, 0

Bairro Imóvel: SATELITE ANDRADINA

CEP Imóvel: 38308-184

Cidade: ITUIUTABA - MG

Valor Venal Territorial: 52.360,97

Valor Venal Predial: 0,00

Valor Venal Imóvel: 52.360,97

Área do Terreno: 9.394,81

Área Edificada: 0,00

Ituiutaba, 12 de Setembro de 2016.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá anuir na doação que lhe é proposta por Uelson Dias dos Anjos de imóvel urbano situado nesta cidade de ITUIUTABA, com área de 9.394,81m², cadastrado sob nº SE-12.12.05.04, constituído da faixa de terra contígua ao Bairro Satélite Andradina com extensão aproximada de 712,71m e largura variável, no mínimo, 12,00m, objeto da matrícula nº 53.305, de 05 de outubro de 2015, do Segundo Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Ituiutaba-MG.

Art. 2º A autorização desta lei objetiva a regularização de área urbana particular a ser convertida em bem público de uso comum do povo e afetada como logradouro público e incorporada ao sistema viário urbano, a ser denominado Rua Valmiro Mariano de Souza.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2016.

- Prefeito de Ituiutaba -

*Alteração feita no art. 2º, pelo Secretário Carlo Novais,
Conforme e-mail enviado em 10/10/2016, as 17:00hs.*